



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**  
**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA**

**LICENÇA ÚNICA**

**LU nº 009/2021**

A Prefeitura Municipal de Osório, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.938, de 31/08/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 06/06/90, com habilitação ao Licenciamento Ambiental de Impacto Local pela Resolução CONSEMA nº 166, de 19/10/2007 e com base nos autos do processo administrativo nº 5806/2021 expede a presente LICENÇA ÚNICA que autoriza a:

***I - Identificação:***

**EMPREENDEDOR:**

Razão Social:  
CPF / CNPJ:  
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA:  
LOCALIZAÇÃO:

Secretaria de Obras e Saneamento  
Secretaria de Obras e Saneamento  
88.814.181/0001-30

Av. Jorge Dariva, nº 1251  
Centro  
Osório

**EMPREENDIMENTO:**

LOCALIZAÇÃO:

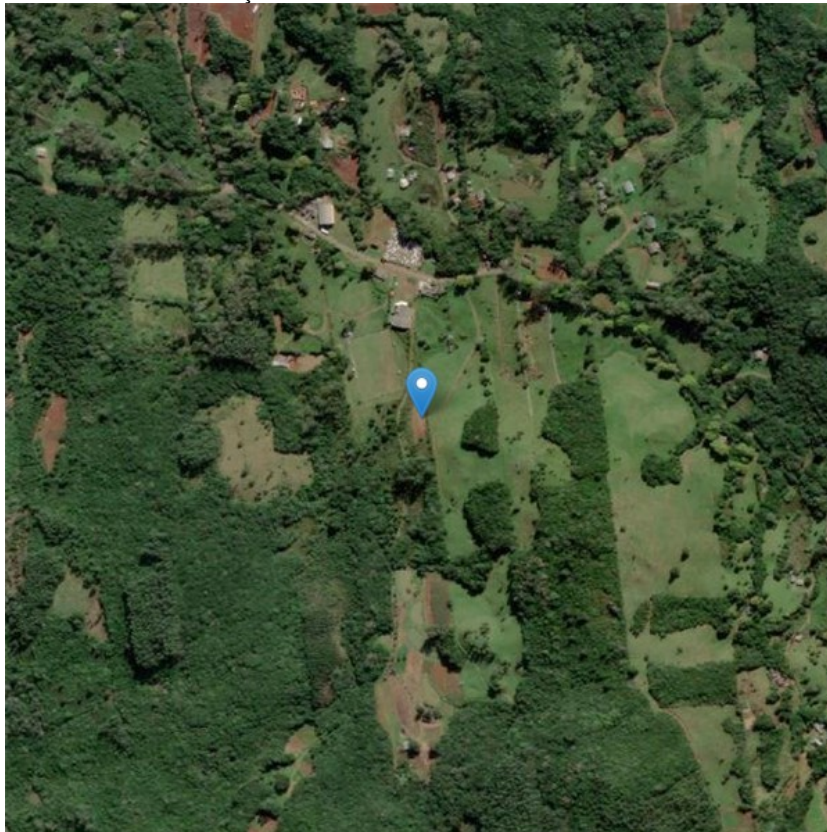
**CEMITÉRIO**

Localidade da Borússia (atrás da Sub-Prefeitura)  
Borússia,  
Osório

COORDENADAS:

-29° 51' 24,08"  
-50° 17' 29,32"

LOCALIZAÇÃO



**Figura 1**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**  
**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA**

PARA A ATIVIDADE DE: CEMITÉRIO

ÁREA ÚTIL EM m<sup>2</sup>: 1200 m<sup>2</sup>  
RAMO DE ATIVIDADE: 3412,00

**II - Condições e Restrições:**

**1. Observações gerais**

- 1.1. Trata-se de Licença para Construção e Operação de Cemitério da Localidade da Borússia, com área útil total de 1.200,00 m<sup>2</sup>, com a construção de 85 gavetas em até 05 níveis, bem como pavimentação com bloquetes de concreto nos acessos e circulações e muro de alvenaria de blocos de pedra grês;
- 1.2. Fica autorizada a movimentação de terra necessária para nivelamentos do terreno, bem como na reconformação mecânica de taludes, com devido acompanhamento do Responsável Técnico;
- 1.3. Os agregados a serem utilizados nas Obras deverão ser provenientes de Lavra Licenciada;
- 1.4. Deverá ser colocada placa no local informando o número da Licença Ambiental;
- 1.5. A execução das obras deverá obedecer os seguintes horários – das 8 h às 12 h e das 13:30 h às 18 h, de segunda a sábado;
- 1.6. As obras deverão ser executadas conforme Memorial Descritivo e Projetos do Responsável Técnico – Eng.º Civil – André Luís Abitante;
- 1.7. As lajes inferiores das gavetas deverão ter superfícies resistentes e impermeáveis, com inclinação mínima de 2% (dois por cento) para escoamento do necrochorume;
- 1.8. A impermeabilização das lajes deverá ser com pintura de impermeabilizante cimentício de base acrílica, composto por uma combinação de resinas, aditivos e cimentos especiais, semiflexível e bicomponente (conforme Memorial Descritivo);
- 1.9. No caso das sepulturas horizontas, devido as características geológicas, litológicas e o nível máximo do lençol freático (muito profundo), com baixíssima capacidade de infiltração (solo laterítico), o fundo das sepulturas não necessitam de impermeabilizações;
- 1.10. Quaisquer modificações futuras nos sistemas, não requeridas nas condicionantes dessa licença, deverão ser previamente solicitadas mediante projeto, e aguardar aprovação, no Setor Técnico de Meio Ambiente - PMO, em processo de Licenciamento específico;
- 1.11. Conforme declara o Responsável Técnico, não está sujeito a inundações;

**2. Quanto aos efluentes líquidos**

- 2.1. O sistema de tratamento dos efluentes (necrochorume) das gavetas será do tipo fechado, ou seja, será captado pelas redes coletoras e conduzidos até reservatório (cisterna de 2,0 m<sup>3</sup>) impermeável que será construído conforme Memorial Descritivo e Projeto;
- 2.2. Sempre que necessário os efluentes deste reservatório deverão ser recolhidos e transportados por empresa Licenciada e destinados para local licenciado (deverão ser guardados os MT (Manifestos de Transportes) e os recibos da destinação final);
- 2.3. No caso das sepulturas horizontas, devido as características geológicas, litológicas e o nível máximo do lençol freático (muito profundo), com baixíssima capacidade de infiltração (solo laterítico), o necrochorume será consumido por evaporação lenta;
- 2.4. O empreendimento não poderá lançar efluentes líquidos em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos e drenagens públicas;

**3. Quanto às emissões atmosféricas**

- 3.1. O empreendimento não poderá emitir substâncias odoríferas na atmosfera em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites da propriedade;
- 3.2. Para as gavetas deverá ser implantado sistema de captação e condução de gases em tubulações de PVC, com chaminé contendo filtro de carvão ativado conforme Memorial Descritivo e Projetos;
- 3.3. Os níveis de ruído gerados durante a obra de construção das gavetas, deverão ser iguais ou inferiores ao que determina a NBR 10.151, da ABNT, e a Resolução CONAMA Nº 01, de 08/03/1990. Deverá obedecer aos limites, locais e horários preconizados na Lei Municipal 4891/2011;
- 3.4. O empreendimento não poderá emitir materiais particulados (poeira ou assemelhados), visíveis na atmosfera ou que possam ser perceptíveis fora dos limites da propriedade;
- 3.5. Os filtros deverão ser substituídos de acordo com a validade e recomendações do fabricante e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**  
**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA**

descartado para local licenciado;

**4. Quanto aos resíduos sólidos**

- 4.1. Os resíduos sólidos (Resíduos Sólidos da Construção Civil) deverão ser armazenados dentro da área, de forma a não contaminar o meio ambiente, observando a Lei Municipal 4.457, de 14 de outubro de 2009, até posterior destinação final dos mesmos, conforme Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos da Construção Civil - elaborado pelo Responsável Técnico;
- 4.2. A empresa (que será contratada para execução das obras) deverá obter comprovação da venda/doação ou relação dos destinatários, pois, conforme o Art. 9º do Decreto Estadual nº 38.356 de 01/04/98, a responsabilidade pela destinação adequada dos mesmos é da fonte geradora, independente da contratação de serviços de terceiros;
- 4.3. A empresa (que executará a obra) deverá preencher "Relatório Final de execução do PPG de Resíduos da Construção e Demolição" e encaminhá-la à Secretaria via protocolo de juntada. Anexar fotos do acondicionamento e cópia dos comprovantes de destinação dos resíduos (se houverem), juntamente com ART do responsável técnico, ao término da Obra.
- 4.4. Os resíduos da Construção Civil (RCC) que não forem reutilizados, deverão ser encaminhados de acordo com sua classificação para central de recebimento de resíduos devidamente licenciada;
- 4.5. Fica proibida a queima de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme parágrafo 3º, Art. 19 do Decreto nº 38.356, de 01/04/98;
- 4.6. É de responsabilidade do empreendedor o transporte dos resíduos por veículos devidamente credenciados, conforme prevê a legislação vigente (independente de contratação de terceiros);

**III – Responsável Técnico:**

- a) **André Luís Abitante , Crea-RS 125460, ART de Licenciamento Ambiental nº:11222313, data:09/04/2021;**

**Com vistas à renovação da LICENÇA ÚNICA, o empreendedor deverá apresentar:**

1. Requerimento solicitando a renovação da Licença Única;
2. Cópia desta licença;
3. Formulário para Licenciamento da respectiva atividade, devidamente preenchido e atualizado em todos os seus itens (o formulário encontra-se disponível no Portal Ambiental: <http://portal.sysnova.com.br/osorio>);
4. Plano de Gestão de Resíduos Sólidos revisado e atualizado com ART;

**A solicitação de renovação da LU deverá ser requisitada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data de vencimento desta.**

**Caso venha a ocorrer alteração nos atos constitutivos, a empresa deverá apresentar, imediatamente, cópia da mesma a esta Secretaria, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciada por este documento.**

**Caso algum prazo estabelecido nesta licença for descumprido, automaticamente esta perderá sua validade. Este documento também perderá a validade caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade.**

**Esta licença não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.**

**Esta licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.**

**Esta Licença é válida para as Condições/Restrições acima no Período de: 29/04/2021 a 29/04/2025.**

Osório, 29 de abril de 2021.

**Fernando Campani**

Secretário de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária